



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PORTARIA Nº 16-2026

Data: 20 de maio de 2026

Ementa: Aprova o Regulamento constante do Anexo I desta Portaria, conforme expedido pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E,

Art. 1º Aprovar o regulamento constante no Anexo I desta Portaria, expedido pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de maio de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROJETO "CONECTA JOVEM"

- Considerando a Resolução nº 04, de 07 de outubro de 2025, que instituiu o Projeto "Conecta Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, com o objetivo de apoiar, capacitar e aprimorar as atividades dos grêmios estudantis municipais;
- Considerando a Portaria nº 10/2026, que nomeou a Comissão Organizadora dos trabalhos do Projeto "Conecta Jovem" para a Legislatura 2025 a 2028;
- Considerando o cronograma de atividades apresentado pela Comissão Organizadora nos termos do Art. 2º da Portaria nº 10/2026;

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO "CONECTA JOVEM"**, no uso de suas atribuições, estabelece o presente **REGULAMENTO**:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Projeto "Conecta Jovem", instituído pela Resolução nº 04/2025, tem por finalidade oferecer auxílio, palestras e treinamentos aos grêmios estudantis dos colégios sediados no Município de Marechal Cândido Rondon, com o objetivo de aproximar os jovens do trabalho parlamentar e promover o conhecimento de ferramentas de cidadania e de participação popular na política local.

Art. 2º O Projeto "Conecta Jovem" será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 10/2026.

CAPÍTULO II — DAS REUNIÕES DA CÂMARA JOVEM

Art. 3º O Projeto "Conecta Jovem" contemplará reuniões da Câmara Jovem, a serem realizadas nas seguintes datas:

1. 27 de maio de 2026;
2. 06 de agosto de 2026;
3. 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora e previamente comunicado aos participantes.

CAPÍTULO III — DOS TREINAMENTOS PREPARATÓRIOS



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Art. 4º Nas reuniões previstas no artigo anterior, o Projeto "Conecta Jovem" promoverá treinamentos preparatórios com a participação de Vereadores e convidados, destinados a capacitar os integrantes dos grêmios estudantis para o exercício das atividades parlamentares e o desenvolvimento de habilidades ligadas ao mandato.

§ 1º Os treinamentos preparatórios abordarão temas como funcionamento do Poder Legislativo, processo legislativo, técnicas de oratória, elaboração de proposições e participação popular.

§ 2º Os treinamentos contarão com a participação de Vereadores da Câmara Municipal que desejarem, conforme datas acima divulgadas e de convidados com expertise nas áreas abordadas, ficando a cargo da Comissão Organizadora o convite.

CAPÍTULO IV — DO CONVITE E DA ADESÃO

Art. 5º Todos os colégios sediados no Município de Marechal Cândido Rondon receberão convite via e-mail e/ou whatsapp para participação no Projeto "Conecta Jovem", encaminhado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O convite será dirigido aos grêmios estudantis de cada instituição de ensino, podendo ser estendido a demais alunos interessados, a critério de cada colégio.

Art. 6º A adesão ao Projeto "Conecta Jovem" dar-se-á pela simples participação dos interessados nas atividades programadas, em até 6 (seis) alunos por educandários, não sendo exigidos quaisquer formalidades vinculantes, termos de adesão, inscrições prévias ou documentação específica.

§ 1º A participação nas reuniões da Câmara Jovem e nos treinamentos preparatórios é facultativa e voluntária.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá, para fins de planejamento, solicitar manifestação prévia de interesse dos colégios, sem que isso configure formalidade vinculante.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para a execução do presente Regulamento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Município de Marechal Cândido Rondon-PR

RUA ESPIRITO SANTO, Nº777, SEDE. Tel.: (45) 3284-8828 - <https://mcr.pr.gov.br/>

IMPrensa Oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

PORTARIA Nº 16-2026

Data: 20 de maio de 2026

Ementa: Aprova o Regulamento constante do Anexo I desta Portaria, conforme expedido pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o regulamento constante no Anexo I desta Portaria, expedido pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de maio de 2026.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROJETO "CONECTA JOVEM"

- Considerando a Resolução nº 04, de 07 de outubro de 2025, que instituiu o Projeto "Conecta Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, com o objetivo de apoiar, capacitar e aprimorar as atividades dos grêmios estudantis municipais;
- Considerando a Portaria nº 10/2026, que nomeou a Comissão Organizadora dos trabalhos do Projeto "Conecta Jovem" para a Legislatura 2025 a 2028;
- Considerando o cronograma de atividades apresentado pela Comissão Organizadora nos termos do Art. 2º da Portaria nº 10/2026;

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROJETO "CONECTA JOVEM"**, no uso de suas atribuições, estabelece o presente **REGULAMENTO**:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Projeto "Conecta Jovem", instituído pela Resolução nº 04/2025, tem por finalidade oferecer auxílio, palestras e treinamentos aos grêmios estudantis dos colégios sediados no Município de Marechal Cândido Rondon, com o objetivo de aproximar os jovens do trabalho parlamentar e promover o conhecimento de ferramentas de cidadania e de participação popular na política local.

Art. 2º O Projeto "Conecta Jovem" será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 10/2026.

CAPÍTULO II — DAS REUNIÕES DA CÂMARA JOVEM

Art. 3º O Projeto "Conecta Jovem" contemplará reuniões da Câmara Jovem, a serem realizadas nas seguintes datas:

1. 27 de maio de 2026;
2. 06 de agosto de 2026;
3. 24 de novembro de 2026.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, em horário a ser definido pela Comissão Organizadora e previamente comunicado aos participantes.

CAPÍTULO III — DOS TREINAMENTOS PREPARATÓRIOS



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

Art. 4º Nas reuniões previstas no artigo anterior, o Projeto "Conecta Jovem" promoverá treinamentos preparatórios com a participação de Vereadores e convidados, destinados a capacitar os integrantes dos grêmios estudantis para o exercício das atividades parlamentares e o desenvolvimento de habilidades ligadas ao mandato.

§ 1º Os treinamentos preparatórios abordarão temas como funcionamento do Poder Legislativo, processo legislativo, técnicas de oratória, elaboração de proposições e participação popular.

§ 2º Os treinamentos contarão com a participação de Vereadores da Câmara Municipal que desejarem, conforme datas acima divulgadas e de convidados com expertise nas áreas abordadas, ficando a cargo da Comissão Organizadora o convite.

CAPÍTULO IV — DO CONVITE E DA ADESAO

Art. 5º Todos os colégios sediados no Município de Marechal Cândido Rondon receberão convite via e-mail e/ou whatsapp para participação no Projeto "Conecta Jovem", encaminhado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O convite será dirigido aos grêmios estudantis de cada instituição de ensino, podendo ser estendido a demais alunos interessados, a critério de cada colégio.

Art. 6º A adesão ao Projeto "Conecta Jovem" dar-se-á pela simples participação dos interessados nas atividades programadas, em até 6 (seis) alunos por educandários, não sendo exigidos quaisquer formalidades vinculantes, termos de adesão, inscrições prévias ou documentação específica.

§ 1º A participação nas reuniões da Câmara Jovem e nos treinamentos preparatórios é facultativa e voluntária.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá, para fins de planejamento, solicitar manifestação prévia de interesse dos colégios, sem que isso configure formalidade vinculante.

CAPÍTULO V — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Comissão Organizadora poderá expedir normas complementares para a execução do presente Regulamento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Projeto "Conecta Jovem".

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marchalcandidorondon.pr.leg.br